

	Município de Birigui CNPJ: 46.151.718/0001-80 013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS		REQUISIÇÃO DE COMPRAS
	Número da RC 1309 / 2025 10101309	Unidade Administrativa Requiritante SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS 013.000.000.000.000	Data da Requisição 01/08/2025

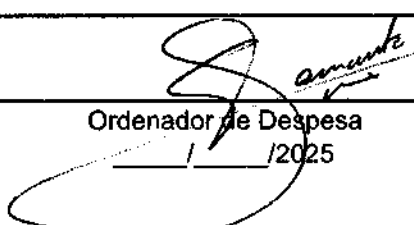
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.11.01.4695-4 LÂMPADA SUPER LED BULBO COMPACTA 150 W BOCAL-E40 ALTA POTÊNCIA BIVOLT BRANCO FRIO 6.500K - NO MÍNIMO COM 02 ANOS DE GARANTIA	UN	300,000	0,0000	0,00
2	1.11.01.4696-2 LÂMPADA SUPER LED BULBO COMPACTA 100 W BOCAL-E40 ALTA POTÊNCIA BIVOLT BRANCO FRIO 6.500K - NO MÍNIMO COM 02 ANOS DE GARANTIA	UN	200,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,00
----------------------	------------------	----------------------------------	------

Local de Entrega: RUA: GUANABARA- 256 Bairro: VILA GUANABARA	Número CEP
--	-----------------------

Dotação 2025 - 761 Vínculo: 01.000.0000/01.100.0016 Classif. Funcional: 15.452.0017 2.051	Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 26 - MAT ELÉTRICO E ELETRÔNICO
---	--

Evento 051.081 MATERIAL ELETRICO**Observação e ou Exigencias Mínimas****Fonte de Recursos/Convênio**
CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA**Aplicação do Material**
MATERIAIS A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO
Secretário
01/08/2025
Ordenador de Despesa
01/08/2025
Eng. Marco Fábio V. Pompeu
Chefe de Divisão de Projetos
Secretaria de Obras
Prefeitura Municipal de Birigui
01/08/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ: 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED PARA MANUTENÇÃO NAS PRAÇAS DESTES MUNICÍPIO.**1 – Justificativa**

Há necessidade da aquisição das lâmpadas de led para podemos realizar as manutenções corretivas nas praças deste município, uma vez que há várias lâmpadas queimadas, o que prejudica o comparecimento dos munícipes em eventos, bem com a segurança dos mesmos que ali transitam no período noturno.

2 – Plano de Contratação Anual

Sim, consta do Plano de Contratação Anual da Secretaria de Serviços Públicos.

3 – Requisitos Especiais de Contratação

- lâmpada super LED bulbo – compacta 150W – bocal E40 – alta potência – bivolt – branca fria – 6500K – o mínimo 02 anos de garantia;
- lâmpada super LED bulbo – compacta 100W – bocal E40 – alta potência – bivolt – branca fria – 6500K – o mínimo 02 anos de garantia.

4 – Quantidade, Memória de Cálculo e Consideração da Economia de Escala

Aquisição de 300 lâmpadas LED de 150W e 200 lâmpadas de LED 100W, conforme especificação acima.

5 – Justificativa da Solução Escolhida

Há necessidade da aquisição das lâmpadas de led para podemos realizar as manutenções corretivas nas praças deste município, uma vez que há várias lâmpadas queimadas, o que prejudica o comparecimento dos munícipes em eventos, bem com a segurança dos mesmos que ali transitam no período noturno.

6 – Estimativa de Valor da Contratação**7 – Manutenção, Assistência Técnica e Garantias**

Garantia de no mínimo de 2 anos da data da entrega

8 – Parcelamento da Contratação ou Não Parcelamento da Contratação

Não parcelamento da contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

9 – Resultados Pretendidos

Estabelecer iluminação nos locais, garantindo assim a segurança dos munícipes

10 – Providências Complementares pela Administração

Não se aplica

11 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

12 – Demonstração de Possíveis Impactos Ambientais e Possíveis Medidas Mitigadoras

Não se aplica

13 – Posicionamento Conclusivo da Adequação da Contratação Com Vista a Solução a que se Destina

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é aquisição das lâmpadas de LED para substituir as existentes, iluminando assim as praças e proporcionando segurança para os munícipes.

Birigui, 04 de agosto de 2.025.

Atenciosamente,



Eng. Marco Fábio Vanni Pompeu
Chefe de Divisão de Projetos



Termo de Referência

01 – Definição do Objeto

Aquisição de 500 lâmpadas de LED para manutenção corretiva das praças do município.

a - Especificação do produto

- lâmpada super LED bulbo – compacta 150W – bocal E40 – alta potência – bivolt – branca fria – 6500K – o mínimo 02 anos de garantia;
- lâmpada super LED bulbo – compacta 100W – bocal E40 – alta potência – bivolt – branca fria – 6500K – o mínimo 02 anos de garantia.

b – Local de entrega e regras para recebimentos

Deverá ser entregue no almoxarifado, na Rua Guanabara, 256 – Vila Guanabara – Birigui/SP

c – especificação da garantia exigida

Garantia de no mínimo de 2 anos da data da entrega

02 – Fundamentação da contratação

Há necessidade da aquisição das lâmpadas de led para podemos realizar as manutenções corretivas nas praças deste município, uma vez que há várias lâmpadas queimadas, o que prejudica o comparecimento dos munícipes em eventos, bem com a segurança dos mesmos que ali transitam no período noturno.

03 – Descrição da solução como um todo

Aquisição de 500 lâmpadas de LED para manutenção corretiva das praças do município, conforme especificação acima.

04 – Requisitos da contratação

Conforme descrição acima das lâmpadas

05 – Modelo de execução do objeto

Aquisição de 500 lâmpadas de LED para manutenção corretiva das praças do município.

06 – Modelo de gestão do contrato

As luminárias solicitadas deverão serem entregues para:

Eng. Marco Fábio Vanni Pompeu

Chefe de Divisão de Projeto

CPF [REDACTED]

M. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ: 46.151.718/0001-80

07 – Critérios de medição e de pagamento

Será pago em uma única parcela após a entrega das mesmas, cujo o prazo de pagamento será de 30(trinta) dias

08 – Forma e critério de seleção do fornecedor

Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço

09 – Estimativas do valor da contratação

Processo em fase de levantamento de valores

10 – Adequação orçamentária

Ficha a ser utilizada é a 761

Birigui, 04 de agosto de 2.025.

Atenciosamente,



Eng. Marco Fábio Vanni Pompeu
Chefe de Divisão de Projetos



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 13/08/2025

Página: 1

000007

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC

Requisição 001309/2025

Razão Social: K&K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

Endereço: Rua Saulle Pagnoncelli, nº 27, sala 33

Bairro: Centro

Cidade: Erechim

Estado: RS

CEP: 99700-444

CNPJ: 51.430.961/0001-77

TeleFax: 54 99629 6017

Contato: Kelyn Kubiak

I.E.: 039/0199826

e-mail: kelynkubiakk@gmail.com

Site:

Entrega do Orçamento: 18 / 08 / 2025 Hora: :

Unidade Requisitante: SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.11.01.7000.1	UN - UNIDADE	200	LUMANTI	R\$ 76,90	R\$ 15.380,00
LÂMPADA SUPER LED BULBO COMPACTA 150 W BOCAL-E40 ALTA POTÊNCIA BIVOLT BRANCO FRIO 6.500K - NO MÍNIMO COM 02 ANOS DE GARANTIA						
2	1.11.01.4000.1	UN - UNIDADE	200	EMPALUX	R\$ 71,30	R\$ 14.260,00
LÂMPADA SUPER LED BULBO COMPACTA 100 W BOCAL-E40 ALTA POTÊNCIA BIVOLT BRANCO FRIO 6.500K - NO MÍNIMO COM 02 ANOS DE GARANTIA						

Total da Estimativa R\$ 37.330,00

Obs da Cotação:

Condição de Pagamento: 30 dias

Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: 45 dias

Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: Garantia: 2 anos

gov.br

Documento assinado digitalmente

KELYN CRISTINA MACHADO KUBIAK

Data: 18/08/2025 10:48:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela empresa



000008

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Cotação - LÂMPADAS SUPER LED DESTINADOS À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Kelyn Kubiak <kelynkubiakk@gmail.com>
Para: gestao.comprasbgi@gmail.com

18 de agosto de 2025 às 10:56

Bom dia,

Em atenção à solicitação, segue em anexo o orçamento referente à aquisição de lâmpadas Super LED destinadas à Secretaria de Serviços Públicos.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

—
Atenciosamente,
Kelyn Kubiak
K&K Comércio de Ferragens LTDA
54 99629 6017

 Cotacao_-_Lampada_assinado.pdf
1746K



000009

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Prefeitura de Birigui - Pedido de Cotação - Lâmpada

LUCILÉIA AGUIAR <conefios@gmail.com> CNPJ: 18.583.596/0001-65 13 de agosto de 2025 às 16:27
Para: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Juliano
boa tarde

Tudo bem?

segue cotação das lâmpadas

100W - R\$107,00

150W - R\$135,90

Desde já agradeço.

Luciléia
18-98125-7657

Em qua., 13 de ago. de 2025 às 11:03, Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento: 00995489

Data: 21/08/2025 Hrs: 10:27:00

Transp: 2 - Despacho

Nome: MUNICIPIO DE BIRIGUI (0)
Endereco: PRACA JAMES MELLO, S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: BIRIGUI UF: SP CEP: 16.200-057
Telefone: 18-3643-6000
NPJ/CPF: 46.151.718/0001-80
z Entrega: 14/08/2025
Vendedor: (000131) LUCAS PRADO

Trans: CIF - Loja

Inscricao: ISENTA

Ind Pagto: 28 DIAS

Prazo: 01-18/09/2025- 93.198,00

Tipo: DEPOSITO BANCARI

Banco: CARTEIRA

Idigo	Descricao	Qtde	Referencia	Emb.	Unitario	Vr. R\$
1181	AVANT LAMP BULBO LED 150W 6500K E40 789021375 =>A.5.E.15.A	300,000	UN		194,240	58.272,00
1399	BLUMENAU LAMP BULBO LED 100W 6500K E40 03100126 =>A.5.D.2.B	200,000	UN		174,630	34.926,00

Total do(s) Produto(s): 93.198,00

Total Geral: 93.198,00

ISE. _COES:

O EFETUAMOS TROCAS SEM CUPOM FISCAL OU NFE E

ENS SOB ENCOMENDA.

CABOS EM BOBINAS / MATERIAIS EM LANCES

MATERIAL COM SINAL DE USO OU VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM.

VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 3 DIAS (EXCETO CABOS) E OU ENQUANTO DURAREM OS ESTOQUES!



000011

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Prefeitura de Birigui - Pedido de Cotação - Lâmpada

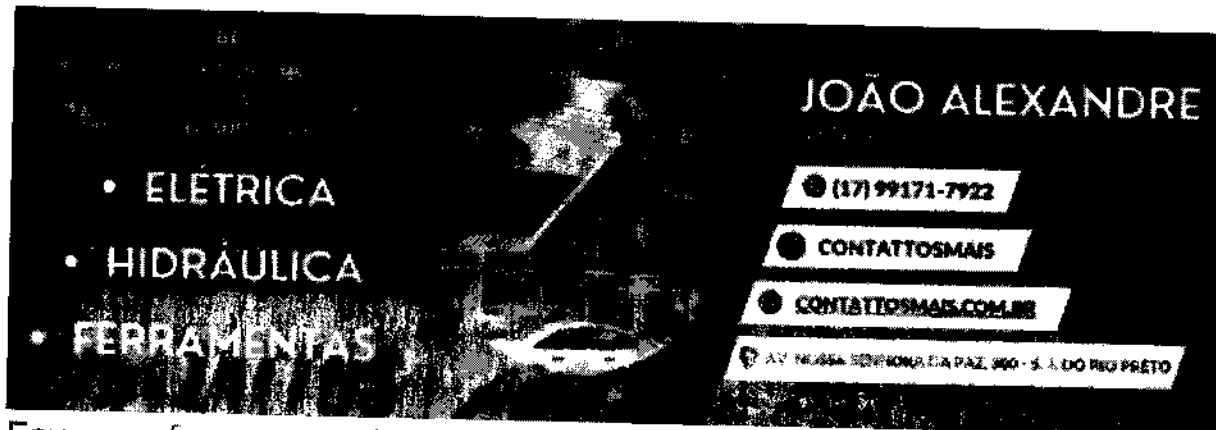
Lucas Prado Contattos <vendas18@contattos.com>
Para: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

21 de agosto de 2025 às 10:28

Bom dia Juliano, tudo bem ?

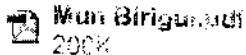
Segue abaixo o orçamento solicitado e corrigido.

Atenciosamente Lucas.



Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



LÂMPADA

000012

de: **Juliano Silva** <gestao.comprasbgi@gmail.com>
para:

cco:contattos@contattos.com,
luish22araujo@gmail.com,
aracaluz <aracaluz@uol.com.br>,
ADM@maestroloja.com.br,
eletricarms.marcos@hotmail.com,
bertaglia@bertaglia.com,
casanataferramentas@gmail.com,
sanchezatacadista@gmail.com,
tecaut@tecaut.com.br,
ALMIR EDUARDO Faturamento <CASADoSparafusoS.fat@gmail.com>,
Casa Agropecuária <ccasaagro@outlook.com>,
Paulo Feliciani <gerente@realmaquinasbirigui.com.br>,
agroperola@terra.com.br,
birifertil@birifertil.com.br,
vendas3 <vendas3@compac.com.br>,
jetmaquinas@jetmaquinas.com.br,
COnTAtO@romaparafusos.com.br,
Casa da Borracha Balcão <CASAdABORRACHA4@hotmail.com>,
VENDAS@rtcasadasferragens.com.br,
contato@ferragenssaocarlos.com.br,
reginaldomachado53@gmail.com,
ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA E CIA LTDA <cofepar@hotmail.com>,
comercial@agrocomercialges.com.br,
feres@jordandiamantados.com.br,
licitacao.marchetti@hotmail.com,
astrale@astralecomercial.com.br,
licitacoes@marinhocomercio.com.br,
ckcomerciodeferragens@gmail.com,
vendas.eremaster@gmail.com,
daniel@kbopecas.com.br,
phoenix.sobressalentes@yahoo.com.br,
contato@protemach.com.br,
gabriel@sentinelavale.com.br,
licitacao@tiscomercio.com.br,
shkmarcelo29@gmail.com,
adm.sislicitacoes@gmail.com,
suelenkanis90@gmail.com,
licitavrm@gmail.com,
afrentelicitacoes@gmail.com,
atendimento@biddencomercial.com.br,
vagner@buritimaquinas.com.br,
licitacao.forthetratores@gmail.com,
contato@epiequitec.com.br,
licitacoes@rmmaquinas.com,
tratoresforte@gmail.com,
menegussomaquinas4@gmail.com,
construcasa.votu@hotmail.com,
gerenciakeilasp@gmail.com,
liceri@liceri.com.br,

licita.invest@outlook.com,
licitacao@maxfertools.com.br,
licitacao2@oportunomaquinas.com.br,
riopretoprime@gmail.com,
comercial.04@sjsdobrasil.com.br,
contato@vedasulseg.com.br,
0001wv@gmail.com,
contratos@avantelicitacoes.com.br,
cpm0308@gmail.com,
airplanetcomercial@outlook.com.br,
contato@decorornamentacoes.com.br,
BRASFERMA <brasferma85@gmail.com>,
equipacastro@gmail.com,
front@frontcomercial.com.br,
lancaproductos@gmail.com,
licitacoes.magazinegeg@gmail.com,
northwest@northwestatacadista.com.br,
"mauriciopopular@gmail.com" <mauriciopopular@gmail.com>,
centerfort@hotmail.com,
hirataconstrucao@gmail.com,
moteraniconstrular@terra.com.br,
vetor.i@terra.com.br,
fami293@hotmail.com,
ELETROATA <eletroata155@terra.com.br>,
eletrica.aracatuba@gmail.com,
Licitacao Contattos <licitacao@contattos.com>,
tosel@tosel.com.br,
construart.ata@gmail.com,
construcasabirigui@hotmail.com,
bilaccasadosparafusos@gmail.com,
amplalicitacoes24@gmail.com,
ad01.licita@gmail.com,
licitacao@agepibrasil.com.br,
Barãoseg Ltda <baraoseg@baraoseg.com.br>,
cabana.net.gov@gmail.com,
diretoria@cigonepis.com.br,
copaulista@live.com,
comandobravolicitacao@gmail.com,
licitacao@destrabrasil.com.br,
geovannarepresentacoesns@gmail.com,
Esfigmed Comercial Hospitalar <esfigmed@gmail.com>,
fortesinal@fortesinal.com.br,
hljnegocios@gmail.com,
actiongestao01@outlook.com,
contato_carlos_oliveira@protonmail.com,
licitacoes@licitaepi.com.br,
licitec-e@licitec-e.com.br,
lifeseq.heimdall@gmail.com,
financeiro.odg@hotmail.com,
M2M Confecções <m2mlicitacoes@gmail.com>,
marcacomercio@outlook.com,
licitacao@marluvas.com.br,

licitacao.marseg@outlook.com,
mdxepi@gmail.com,
investimentosmff@gmail.com,
comercial@nacionalepi.com.br,
licitacao.alnb@outlook.com,
portalseg02@pslicitacoes.com.br,
portum.industrial@gmail.com,
rodrigo degani <rodrigodeganivendas@hotmail.com>,
rformece93@hotmail.com,
raconfeccao@hotmail.com,
comercial@rezymom.ind.br,
daniela@rfcomercial.net.br,
rpcprodutoseservicos@gmail.com,
contato1@shopmult.com.br,
administrativo1@ttepi.com.br,
totalseguranca@totalseguranca.net,
uniflex.uniformesltda@gmail.com,
luizoyama@hotmail.com,
seneque@seneque.com.br,
Maria Fernanda - Budin Ferramentas <mariafernanda@budinferramentas.com.br>,
casadaslinhas@hotmail.com,
birifertil@uol.com.br,
eletrotec__@hotmail.com,
CONEFIOS@gmail.com,
Vendas@eletricabrasilbirigui.com.br,
eletricaaracatuba@hotmail.com,
comercialcobrac@terra.com.br,
bellaluz.ata2018@gmail.com,
tskasabela@gmail.com,
ELETRICAJD2020@outlook.com,
contato@anjuluz.com.br,
vendas@kvamateriaiseletricos.com.br,
marcusrwmateriais@hotmail.com,
comercial@selime.com.br,
gamberome@gmail.com,
vendas@eletroferriopreto.com.br

data:13 de ago. de 2025, 11:03

assunto:Prefeitura de Birigui - Pedido de Cotação - Lâmpada
enviado por:gmail.com



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000014

Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO: Aquisição de Lâmpadas destinados a Secretaria de Serviços Públicos.

AGENTE RESPONSÁVEL

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	*****
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	*****	*****
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$ 59.280,00	Mediana
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Foi aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme consulta no PNCP e orçamento anexado aos autos.

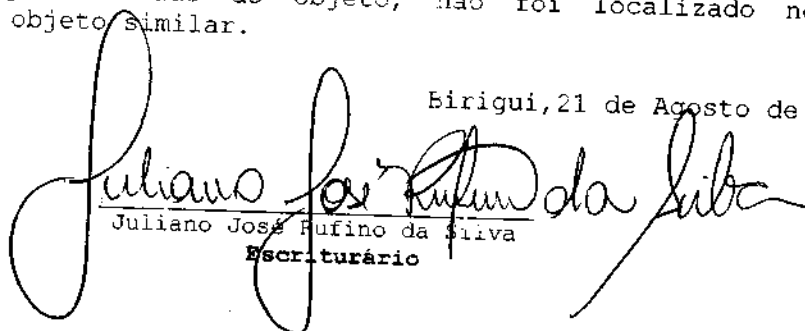
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

Observação

- a) Opina-se pelo processamento através da Mediana dos valores obtidos informados na planilha de estimativa do sistema Smar
- b) Devido a especificidade do objeto, não foi localizado no PNCP contratação de objeto similar.

Birigui, 21 de Agosto de 2025.


Juliano José Rufino da Silva
Escriturário



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

000015

Data: 21/08/2025

Página: 1

Cotação: 9821

Data Cotação: 21/08/2025

Usuário: JJRSILVA

MCR28100

Atualizado por: **Mediana**

Cotação de Preços para a Requisição: 1309/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.11.01.4695-4 LÂMPADA SUPER LED BULBO COMPACTA 150 W BOCAL-E40 ALTA POTÊN - UN	49,76	300,000	126,05	37.815,00
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	107,00	49,76	76,90	126,05	194,24

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
027485 -K&K COMERCIO DE FERRAGENS LTDA			76,90	23.070,00	-38,99
CPF/CNPJ 51.430.961/0001-77					
021235 -J.HILDEBRANDO ELETRICA ME			107,00	32.100,00	-15,11
CPF/CNPJ 18.583.596/0001-65					
015560 -CONTATTOS MAIS LTDA			194,24	58.272,00	54,10
CPF/CNPJ 18.237.962/0001-24					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.11.01.4696-2 LÂMPADA SUPER LED BULBO COMPACTA 100 W BOCAL-E40 ALTA POTÊN - UN	42,62	200,000	127,28	25.456,00
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	135,90	42,62	71,30	127,28	174,63

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
027485 -K&K COMERCIO DE FERRAGENS LTDA			71,30	14.260,00	-43,98
CPF/CNPJ 51.430.961/0001-77					
021235 -J.HILDEBRANDO ELETRICA ME			135,90	27.180,00	6,77
CPF/CNPJ 18.583.596/0001-65					
015560 -CONTATTOS MAIS LTDA			174,63	34.926,00	37,20
CPF/CNPJ 18.237.962/0001-24					

Total da Estimativa pela Média de Preço:	63.271,00
Total da Estimativa pela <u>Mediana</u> de Preço:	59.280,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	37.330,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000016

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva

Centro de Custo 16 - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Evento 051.081 - MATERIAL ELETRICO		Folha 1
Documento	Data 21/08/2025	Requisição 10101309	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 761	Classificação Funcional 15.452.0017.2.051 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAC
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
136.043,63	76.405,51		358,12

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10101309	59.280,00	59.280,00
Total				59.280,00	59.280,00

Por Extenso

Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta Reais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

000017

Birigui, 22 de Agosto de 2025.

À
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”,
objetivando a “**AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) LÂMPADAS DE LED PARA**
MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO.”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI Assinado de forma digital
por MARCEL LYUDI
KOZIMA:371000 KOZIMA:37100045860
45860 Dados: 2025.08.22 09:39:36
-03'00'
MARCEL LYUDI KOZIMA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


WILLIAN PONTES GONÇALVES
Chefe Substituto da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2.025



PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

<u>EQUIPE</u>	<u>ATA</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>DOCUMENTOS</u>
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Vrginia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Juliana Gabriele Marcolino Paula Custódio Gonçalves Rafael Naches Panini


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 48.151.718/0001-80

000020

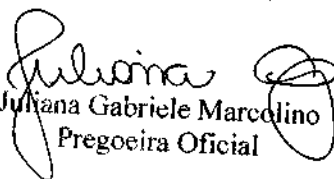
DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva a **AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) LÂMPADAS DE LED PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 1309 de 2025).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 09 de setembro de 2025.
Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


Danilo de Sousa Ferreira
Secretário de Serviços Públicos


Willian Flávio Sousa Farias
Diretor de Infraestrutura Urbana



000021

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025****EDITAL Nº XX/2025**

ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) LÂMPADAS DE LED PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS PRANÇAS DO MUNICÍPIO.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2025 às 08 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 59.000,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta reais)
CRITÉRIO JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE LICITAÇÃO	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARA DAS	EXCLUSIVO



ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. DOS RECURSOS**
- 10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11. DA CONTRATAÇÃO**
- 12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 14. DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 15. DO PRECÁ JUSTE**
- 16. DA VIGÊNCIA**
- 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19. DA GARANTIA**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000022

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetiva a **AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) LÂMPADAS DE LED PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição nº 1309 de 2024, proveniente da Secretaria de Serviços Públicos, através do Secretário da pasta Sr. Danilo de Sousa Ferreira e do Chefe da Divisão de Projetos, Engenheiro Marco Fábio Vanni Pompeu, autor e responsável pelo descritivo dos itens licitados, bem como do Edital nº 001/2024, do Termo de Referência e das respectivas justificativas para a aquisição, e os demais integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório,

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão do processo do Pregão será realizada na data de ~~xx de xxxxx~~ de 2025, a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) LÂMPADAS DE LED PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 02 (dois) itens, conforme Anexo I deste Edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta reais), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.051/3.290.300 – Ficha 7 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos- Recursos Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO G nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS PRÓPRIOS.

2.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. A manutenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



000023

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá acarretar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual este autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar por motivo de ocorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo em relação de subordinação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direitos, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O procedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



000024

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a todo o que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone (41) 3097-4600, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representantes da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e ordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exigibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documentos ausentes, comprovatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentada na proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação, ou da proposta por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele disponível via internet.

3.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chamada* for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



000025

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos, o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 2º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas na Constituição e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 13 da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances imediatamente anteriores quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



000026

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Anexo I e seus **VALORES**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

5.1.2. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributos, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.



000027

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que será suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedentes: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou a licitante protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imprevisto exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** As mercadorias deverão ser entregues na Rua Guanabara, nº 256, Bairro Guanabara, cidade de Birigui-SP, em horário comercial e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6.1. A abertura da presente licitação ~~de~~ será automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados no Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A classificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento eletrônico real por todos os participantes.

6.3. A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, quando feito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



000028

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de encerramento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores de lances com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a classificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



000029

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de teste de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública em qual o licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citada nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência, Conta-Corrente), CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexadas na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com em no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;



000030
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar preenche as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do IN SEGE nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não atender às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;



000031

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- 7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- 7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.
- 7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 7.7.13. A verificação da conformidade das propostas deverá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada conforme disposto na Cláusula 7.7.4.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é válido o julgamento de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade da proposta que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que compreenderá:
- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. Inexistência de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 6.24.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



000032

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, constante a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovante documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.4.1. Declaração conjunta assinada por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

8.2.4.3. Opcionalmente, visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar no Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



000033

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de expirar o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEI nº 001 de 30 de setembro de 2022.

8.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles que já dispuserem das condições para a apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, caso o sistema estiver habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

8.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, assegurando-se o tempo necessário para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000034

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital observando o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 138/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os

27/41



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

DOCUMENTOS PARA REGISTRO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

EDITAL Nº XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

28/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



000035

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.12.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma firmada do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos assinatórios, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentar o impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato e da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10.1. A sessão pública poderá ser retomada.

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



000036

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o suposto não cumprimento das penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua capacidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, arcando por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1. Os itens da presente licitação serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega. As mercadorias deverão ser entregues na Rua Guanabara, nº 256, Bairro Guanabara, cidade de Birigui-SP, em horário comercial e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

12.2. O prazo admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.



000037
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidente e prejuízo que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas correntes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria Requisitante é o órgão vinculado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que fizerem necessárias.

12.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontraram desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-lo contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, de forma imediata;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de peças, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-lo contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á provisoriamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação não inclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.5.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



000038
Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas não incluídas dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 21.6 e 21.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária, sendo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do contrato final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339 de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/contrato/arquivo/decreto/7.339.pdf>).

15.1. Os preços inicialmente pactuados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 21/05/2025.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15.2. No interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



000039

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, no caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.112/2021).
- 15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria-prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.
- 15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo modificativo pelas partes.
- 15.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.
- 15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 75 e 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/21, cujo texto encontra-se disponível no sítio virtual, menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.536.pdf.

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



000040
Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor e conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, devendo ser da própria licitante conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

20.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo impedimento ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui anular, suspender ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 20.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



000041

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor financeiro para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, 09 de 01 de 2019

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) LÂMPADAS DE LED PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Base de Licitação e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	LÂMPADA SUPER LED BULBO COMPACTA 150 W BIVOLT BRANCO FRIO 6.500K - NO MÍNIMO COM 02 ANOS DE GARANTIA	300 UNIDADES	R\$ 107,00	R\$ 32.100,00
02	LÂMPADA SUPER LED BULBO COMPACTA 75 W BIVOLT BRANCO FRIO 6.500K - NO MÍNIMO COM 02 ANOS DE GARANTIA	200 UNIDADES	R\$ 135,90	R\$ 27.180,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 59.280,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE A ESTAS CONDIÇÕES EDITAIS.

* Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

000042



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;
Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca oficial ofertada;
Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ: 46.151.718/0001-80

ANEXO II - Termo de Referência

01 – Definição do Objeto

Aquisição de 500 lâmpadas de LED para manutenção corretiva das praças do município.

a - Especificação do produto

- lâmpada super LED bulbo – compacta 150W – bocal E40 – alta potência – bivolt – branca fria – 6500K – o mínimo 02 anos de garantia
- lâmpada super LED bulbo – compacta 100W – bocal E40 – alta potência – bivolt – branca fria – 6500K – o mínimo 02 anos de garantia

b – Local de entrega e regras para recebimentos

Deverá ser entregue no almoxarifado, na Rua Guanabara, 56 – Vila Guanabara – Birigui/SP, prazo de entrega, 5 dias úteis.

c – especificação da garantia exigida

Garantia de no mínimo de 2 anos da data da entrega.

02 – Fundamentação da contratação

Há necessidade da aquisição das lâmpadas de led para podemos realizar as manutenções corretivas nas praças deste município, uma vez que há várias lâmpadas queimadas, o que prejudica o convívio dos munícipes em eventos, bem com a segurança dos mesmos quando transitam no período noturno.

03 – Descrição da solução como um todo

Aquisição de 500 lâmpadas de LED para manutenção corretiva das praças do município conforme especificação acima.

04 – Requisitos de contratação

Conforme descrição acima das lâmpadas

05 – Modelo de execução do objeto

Aquisição de 500 lâmpadas de LED para manutenção corretiva das praças do município.

06 – Modelo de gestão do contrato

As luminárias solicitadas deverão serem entregues para:
Eng. Marco Fábio Vanni Pompeu
Chefe de Divisão de Projeto



*Prefeitura Municipal
de Birigui*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

07 – Critérios de medição e de pagamento

Será pago em uma única parcela após a entrega das mesmas, cujo o prazo de pagamento será de 30(trinta) dias

08 – Forma e critério de seleção do fornecedor

Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço

09 – Estimativas do valor da contratação

Processo em fase de levantamento de valores

10 – Adequação orçamentária

Ficha a ser utilizada é a 761

MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED PARA MANUTENÇÃO NAS PRAÇAS DESTES MUNICÍPIO.

1 – Justificativa

Há necessidade da aquisição das lâmpadas de led para podermos realizar as manutenções corretivas nas praças deste município, uma vez que há várias lâmpadas queimadas, o que prejudica o comparecimento dos munícipes em eventos, bem com a segurança dos mesmos que ali transitam no período noturno.

2 – Plano de Contratação Anual

Sim, consta do Plano de Contratação Anual da Secretaria de Serviços Públicos.

3 – Requisitos Especiais de Contratação

- lâmpada super LED bulbo – compacta 50W – bocal E40 – alta potência – bivolt – branca fria – 6500K – o mínimo 02 anos de garantia;
- lâmpada super LED – compacta 100W – bocal E40 – alta potência – bivolt – branca fria – 6500K – o mínimo 02 anos de garantia.

4 – Quantidade, Memória de Cálculo e Consideração da Economia de Escala

Aquisição de 100 lâmpadas LED de 150W e 200 lâmpadas de LED 100W, conforme especificação acima.

5 – Justificativa da Solução Escolhida

Há necessidade da aquisição das lâmpadas de led para podermos realizar as manutenções corretivas nas praças deste município, uma vez que há várias lâmpadas queimadas, o que prejudica o comparecimento dos munícipes em eventos, bem com a segurança dos mesmos que ali transitam no período noturno.

6 – Estimativa de Valor da Contratação

7 – Manutenção, Assistência Técnica e Garantias

Garantia de no mínimo de 2 anos da data da entrega

8 – Parcelamento da Contratação ou Não Parcelamento da Contratação

Não parcelamento da contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ: 46.151.718/0001-80

9 – Resultados Pretendidos

Estabelecer iluminação nos locais, garantindo assim a segurança dos munícipes

10 – Providências Complementares pela Administração

Não se aplica

11 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

12 – Demonstração de Possíveis Impactos Ambientais e Possíveis Medidas Mitigadoras

Não se aplica

13 – Posicionamento Conclusivo da Adequação Contratação Com Vista a Solução a que se Destina

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição das lâmpadas de LED para substituir as existentes, iluminando assim as praças e proporcionando segurança para os munícipes.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por participante do Pregão Eletrônico nº / / (nome completo), na qualidade de representante legal, as penas da lei;

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de Nº / /, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos e o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais e nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, ou qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data tenha cometido qualquer fato suscetível de caracterizar impedimento para a nossa habilitação, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função pública ou ane na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 13.333, de 1º de abril de 2021;

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou em nosso quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, integrantes do Ministério da Administração Indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 3º, inciso V-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93;

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em qualquer atividade profissional;

(g) não possui empregados em situação de trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas legais;

(i) Nos termos do inciso I do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 1º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 155, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;

(k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada;

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa) (apoiado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

DECLARANTE

000045



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000046

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

04/09/2025 13:38:32 Obrigada!

04/09/2025 13:38:27 Reitero que os documentos já anexados serão encaminhados à Secretaria de Saúde para análise. No entanto, caso haja necessidade de complementação, informo que a plataforma permanecerá aberta para essa finalidade até o final do dia de hoje.

04/09/2025 13:38:07 Boa tarde. Solicito, por gentileza, que atentem ao prazo para o envio da documentação complementar referente aos habilitados dos itens nº 20, 21, 30, 80, 107 e 110.

02/09/2025 11:24:46 Obrigada a todos

02/09/2025 11:24:11 O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/09/2025 00:00:10

02/09/2025 11:22:28 O resultado da análise será divulgado conforme disposto no edital, e o agendamento do eventual retomada da sessão será conforme cláusula 11 do edital

02/09/2025 11:22:18 Favor acompanhar este chat, pois todas as comunicações serão feitas exclusivamente através do mesmo

02/09/2025 11:22:08 Conforme cláusula 10.1 do edital: A fase recursal se dará em fase única, e compreenderá todas as etapas deste certame.

02/09/2025 11:21:48 Os documentos já anexados serão enviados à Secretaria de Saúde para análise e manifestação

02/09/2025 11:21:39 Conforme cláusula 9.20 do edital, referente aos itens nº 20, 21, 30, 80, 107 e 110 fica concedido o prazo de até 02 dias úteis para o envio das documentações solicitadas na cláusula mencionada, nas formas desta, diretamente na Secretaria de Saúde ou a serem anexados na plataforma

02/09/2025 11:21:15 Com relação às pesquisas constantes na Cláusula 8.1, verifica-se que as empresas neste momento de negociação se encontram em situação regular.

02/09/2025 11:20:49 Reiterando a informação de que TODAS as empresas já se encontram HABILITADAS em sessão anterior.

02/09/2025 11:20:08 Proposta final readequada e demonstrativo de exequibilidade enviados conforme solicitado em edital.

02/09/2025 11:07:46 O participante OCTO FARMACO LTDA adicionou o arquivo 20be9e14b9734a0fb790009e26998002.pdf aos documentos complementares.

02/09/2025 11:03:31 O participante OCTO FARMACO LTDA adicionou o arquivo 5240193f5f1c4795827923b3d8b564d0.rar aos documentos complementares.

02/09/2025 10:56:18 O participante OCTO FARMACO LTDA adicionou o arquivo 76dea429ccd14b33ae73cfc7bfab17a8.rar aos documentos complementares.

02/09/2025 10:41:43 O participante OCTO FARMACO LTDA adicionou o arquivo 6a15ae4d540147b9805a755458b484f2.pdf aos documentos complementares.

02/09/2025 10:03:20 O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 02/09/2025 12:03:19

02/09/2025 10:03:04 Conforme as empresas forem anexando os documentos, os mesmos serão conferidos. Favor permanecerem conectados para apreciação dos resultados.

02/09/2025 10:02:48 Empresa OCTO FARMACO LTDA: apresentar o demonstrativo de exequibilidade do item nº 107 junto com a proposta final readequada.

02/09/2025 10:02:14 Favor se atentar quanto a informação a constar na proposta readequada sobre o Registro do produto na ANVISA salvo em caso de isenção conforme disposto na cláusula 7.26.2 do edital.

02/09/2025 10:01:46 CONVOCAMOS a mencionada empresa para providenciar o envio de suas documentações referentes a sua Proposta Final Readequada para o respectivo item vencedor, NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, contado desta solicitação, podendo referido prazo ser prorrogado, mediante solicitação expressa e fundamentada da licitante na plataforma, desde que esta ocorra anteriormente ao término do prazo.

02/09/2025 10:01:05 OCTO FARMACO LTDA (já habilitada em sessão anterior) itens nº 20 e 107

02/09/2025 10:00:41 Considerando que, após consulta com as próximas classificadas para os referidos itens em conformidade com o § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, a empresa apresentou interesse em assumir:

02/09/2025 08:00:21 Nesse momento, em consulta quanto aos próximos classificados dos itens 20 e 107, favor acompanhar as mensagens enviadas pelo pregoeiro.

02/09/2025 08:00:04 Conforme horário designado, retomamos a sessão para a continuidade dos trabalhos.

02/09/2025 07:59:36 Bom dia a todos

01/09/2025 17:28:30 Tendo em vista o final do expediente desta Prefeitura, fica suspensa a sessão com retorno amanhã dia 02/09/2025 as 08 horas, obrigada

01/09/2025 16:46:47 Prosseguiremos em consulta com os demais itens

01/09/2025 16:46:30 O item nº 06 restou fracassado, uma vez que não houve êxito nas negociações, tanto em relação ao preço da proposta originalmente vencedora quanto nos termos do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

01/09/2025 13:31:39 Nesse momento, em consulta quanto aos próximos classificados dos itens 06, 20 e 107, favor acompanhar as mensagens enviadas pelo pregoeiro

01/09/2025 13:30:46 Conforme horário designado retomamos a sessão pública

01/09/2025 13:30:02 Boa tarde a todos

01/09/2025 11:40:04 Nesse momento a sessão será suspensa com retorno designado para as 13:30 horas, obrigada

01/09/2025 10:48:06 O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 01/09/2025 12:48:05

01/09/2025 10:37:02 O participante COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA adicionou o arquivo d17578e7d5b94547af6e62c3d08c00f9.zip aos documentos complementares.

01/09/2025 09:15:42 O participante CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA adicionou o arquivo c6cfc2bd48bf4ec483583d75c580fd88.zip aos documentos complementares.

01/09/2025 08:49:08 O participante CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 0d39e3afb2884c7499e66dd32e127104.pdf aos documentos complementares.

01/09/2025 08:49:03 O participante CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 9368466217a44c4dabe79b53fccc509e.zip aos documentos complementares.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000048

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) LÂMPADAS DE LED PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CIDADE	MARCA	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	LÂMPADA SUPER LED BULBO COMPACTA 150 W BOCAL-E40 ALTA POTÊNCIA BIVOLT BRANCO FRIO 6.500K - NO MÍNIMO COM 02 ANOS DE GARANTIA	300 UNIDADES			
02	LÂMPADA SUPER LED BULBO COMPACTA 100 W BOCAL-E40 ALTA POTÊNCIA BIVOLT BRANCO FRIO 6.500K - NO MÍNIMO COM 02 ANOS DE GARANTIA	200 UNIDADES			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório e se compromete a cumprir a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

****PREÇO READEQUADO AO ACÓRDÃO DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente
(apresentar no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROponente ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA



MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregão Eletrônico nº xx/20xx)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx-xx, com sede em (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000050

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
<u>1 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
<u>2 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:	
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u>).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
.....	
.....	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

é 05 (cinco) dias úteis

MINUTA



000052

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) LÂMPADAS DE LED PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos e o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, de vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Registro do Responsável deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, em condições de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de serviços; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a atos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000054

Birigui, 11 de setembro de 2025.

À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) LÂMPADAS DE LED PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição nº 1309 de 2025, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização, sendo que o processo de cotação dos itens foi de responsabilidade da Gestão de Compras. Tais responsabilidades estão em conformidade com o princípio da segregação de funções, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

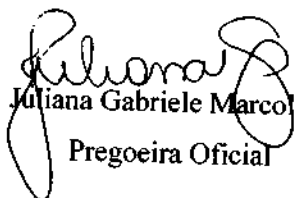
Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

COTA Nº 139/2025/SNJ/PMB

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro Oficial.

Compulsando os autos, deparamos com os documentos de fls.03 e 14 que merecem, s.m.j, retificações.

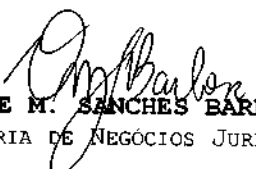
O documento de fls. 03 elaborado pela Secretaria requisitante, deverá no item 4 planilhar as quantidades almejadas na requisição nº 1309/2025 com a indicação dos respectivos locais onde cada objeto será utilizado. Oportuno esclarecer também que deverá demonstrar justificativa para que o certame seja "por item", bem como demonstrar a devida vantajosidade para tanto. Procedendo cotação "por item" e "por lote" é uma forma de demonstração da vantajosidade.

Já o documento de fls. 14 traz a informação no campo "memória de cálculo" que "conforme consulta no PNCP e orçamento anexados aos autos", porém não encontrei a cotação advinda do PNCP. Insta observar também que não existe pluralidade de fontes de pesquisas e, se for considerado apenas a fonte advinda de potenciais fornecedores, recomendo excluir o valor discrepante e proceder a média por dois, ou então, adotar a estimativa pelo menor preço. Oportuno, o autor do documento de fls. 14 diligenciar junto a Secretaria requisitante para auxiliá-lo.

Para as providências.

Qualquer dúvida estamos à disposição.
Birigui, 12/09/2025.


LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00056

Birigui, 15 de setembro de 2025.

OFÍCIO Nº 1.642/2.025 – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Assunto: Pregão Eletrônico

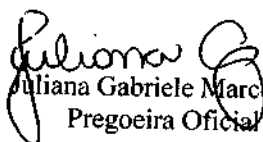
Prezados,

Segue em anexo **COTA Nº 139/2025/SNJ/PMB (doc.j.)** quanto ao Pregão Eletrônico que objetiva a **AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) LÂMPADAS DE LED PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO** para conhecimento e providências. Informo ainda que as páginas citadas na referida cota estão sendo enviadas em anexo para melhor entendimento. Ainda, desconsiderar as alterações solicitadas no último parágrafo da cota (fls. 14) pois são de competência do Setor de Compras que procedeu com as cotações.

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento do processo licitatório ficará condicionada ao envio das informações e alterações solicitadas.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

Siana
15/09/25

SR. WILLIAN FABIANO SOUSA FARIAS
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA URBANA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000057

Birigui, 15 de setembro de 2025.

OFÍCIO Nº 407/2025

Ref. Pregão Eletrônico

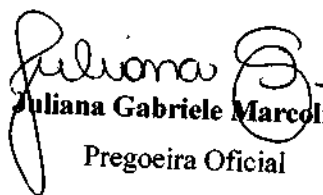
Prezado,

Segue em anexo COTA Nº 139/2025/SNJ/PMB (doc.j.) quanto ao Pregão Eletrônico que objetiva a **AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) LÂMPADAS DE LED PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO.**, para conhecimento e providências.

Estou a disposição para maiores esclarecimentos.

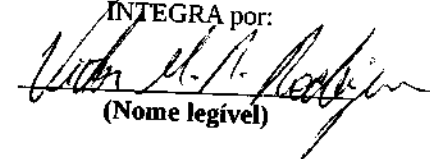
Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

PREZADO SR.

VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS

Recebido OFÍCIO E PROCESSO NA INTEGRA por:  (Nome legível) Em: / / 2.025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

770058

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 17 de setembro de 2025.

Ofício nº 115/2025/VMRR/SGC

Assunto: Ofício nº 407/2.025

Prezada senhora,

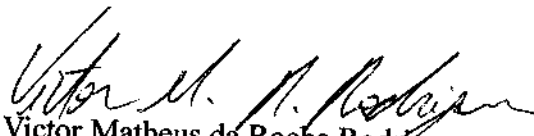
Em atendimento ao Ofício nº 407/2.025, informo que foram desconsiderados os valores indicados através da COTA Nº 139/2025/SNJ/PMB como discrepantes.

Informo que também foi inserto à planilha de estimativa do sistema SMAR para composição de preços valores encontrados através de Sítios Eletrônicos Especializados a fim de compôr a pluralidade de fontes de pesquisas.

Por consequência, também foram adequados o Termo de Conclusivo de Preço Referencial e a Nota de Reserva.

Assim, devolve-se o expediente para processamento,

Atenciosamente,


Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras

À
SENHORA JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Lâmpada LED Super Bulbo 150W 6500K – Alta Potência Profissional

Vantagens que despertam o gatilho de compra:

- Potência extrema com economia de energia
- Eficiência luminosa de 90lm/W – mais luz com menos consumo
- Instalação versátil com base E27/E40
- Durabilidade de até 25.000 horas – ideal para uso contínuo
- Ideal para ambientes amplos e profissionais
- Produto confiável, com qualidade Embuled e registro oficial

Ficha Técnica – Lâmpada Super Bulbo 150W Embuled

Características Técnicas	Detalhes
Referência	60755
Código de Barras	7898622827302
Temperatura de Cor	6500K (Branco Frio)
Potência	150W
Fluxo Luminoso	13.500lm
Eficiência Luminosa	90 lm/W
Ângulo de Abertura	250°
Índice de Reprodução de Cor	>80
Vida Útil (L70)	25.000 horas
Tensão de Entrada	100-240V (bivolt automático)
Frequência	50/60Hz
Corrente Elétrica	1,125A (127V) / 0,65A (220V)
Fator de Potência	≥ 0,6
Temperatura de Operação	-10°C a 50°C
Índice de Proteção	IP20 (uso interno ou coberto)
Base	E27 / E40
Dimensões	Ø 140mm x 248mm (A)
Peso	505g

Aplicações Ideais:

- ✓ Galpões industriais
- ✓ Estacionamentos cobertos
- ✓ Quadras esportivas
- ✓ Centros logísticos
- ✓ Hipermercados
- ✓ Iluminação pública coberta

Invista em potência e qualidade!

Com a Lâmpada LED Super Bulbo 150W da Embuled, você garante alto desempenho, baixo custo por hora e eficiência energética em larga escala.

⚠ Não perca tempo – eleve seu projeto de iluminação ao nível profissional!



Inicio > Lâmpadas Led >

Lâmpada LED Super Bulbo Alta Potência 150W 6500K Embuled

Lâmpada LED Super Bulbo Alta Potência 150W 6500K Embuled

R\$149,99

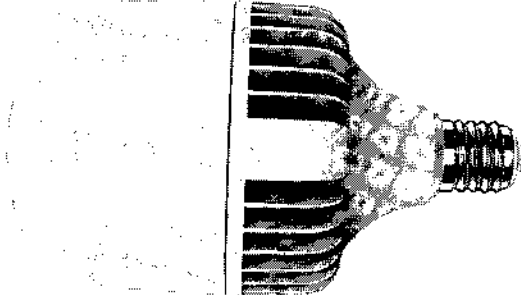
R\$142,49 com PIX

4 x de R\$37,50 sem juros

Luminter Lighting

Luminter...

O que você está buscando?



1/2

Lâmpada LED Super Bulbo 150W 6500K – Alta Potência Profissional – Embuled

• Potência máxima para iluminação de grandes áreas com performance superior!

A Lâmpada LED Super Bulbo 150W Embuled é a solução ideal para quem busca iluminação profissional de alta intensidade com economia e durabilidade. Com incríveis 13.500 lúmens, é perfeita para aplicações industriais, comerciais e áreas amplas que exigem iluminação constante, segura e eficiente.

Projetada para oferecer desempenho superior, ela conta com dissipação térmica otimizada, amplo ângulo de abertura (250°) e base dupla (E27/E40), adaptando-se com facilidade a diferentes ambientes. A combinação de tecnologia LED de ponta com baixo consumo energético garante um excelente custo-benefício a longo prazo.

15/09/2025, 09:20

Produtos

Contato

Quem Somos

Trocas e Devoluções

Perguntas Frequentes

Política de Privacidade

Entre em contato

📞 5511989947264

📧 11989947264

✉️ luminierted@gmail.com

📍 Avenida Jernandubia 1187

Permanença conectado



Meios de pagamento



Meios de envio



Copyright Luminierted - 54986426000118 - 2025. Todos os direitos reservados.
clube.com/CD-member

📦 5% de desconto pagando com Pix

Ver mais detalhes

COMPRAR

200 em estoque

Meios de envio

5x no CEP

Não sei meu CEP

CALCULAR

🛡️ Compra protegida

Seus dados são protegidos durante toda a compra.

🔄 Trocas e devoluções

Se não gostar, você pode trocar ou devolver.

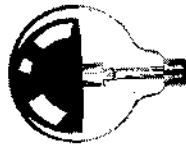
0 comentários

Classificar por: Mais antigos

Adicione um comentário...

Página de comentários do Facebook

Produtos relacionados



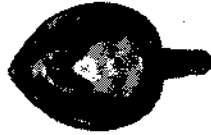
Lâmpada LED Filamento
Difusora Prata E80 4W 2200K...

R\$22,99

R\$21,94 com Pix

4 x de R\$5,75 sem juros

COMPARAR



Lâmpada LED Filamento P1135
3W 2200K E27

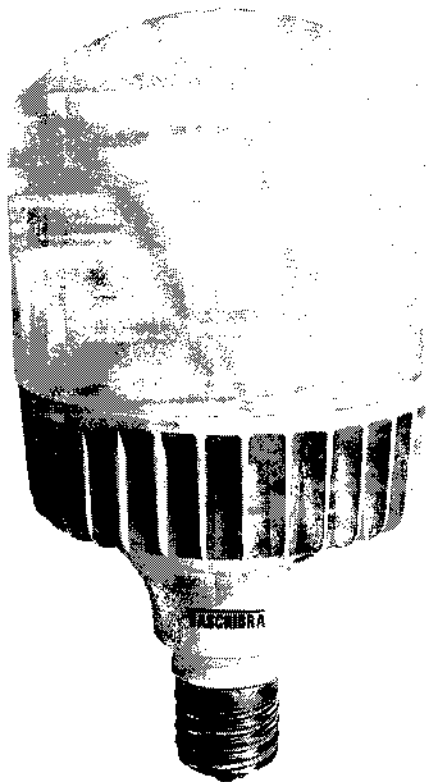
R\$114,99

R\$109,34 com Pix

4 x de R\$28,75 sem juros

COMPARAR

000060



[Rastrear pedido](#) [Favoritos](#) [Meu carrinho \(0 \)](#) [Entrar](#)



Cadastre-se para uma compra rápida!

- Atacado
- Acabamentos
- Banheiro
- Cozinha
- Decoração
- Iluminação
- UD
- Ventiladores

Quantidade: - 1 +

Comprar Agora

Fale conosco

Calcule o frete 00000-000

Não sei o meu CEP

Compre junto



Lâmpada Super High Led TKL540 100W Taschibra E40 Bivolt
R\$ 99,99

+



Soquete Adaptador Porcelana Taschibra De Lâmpada E27 Para E40
R\$ 16,90

Quantidade:

-

1

+

=

Descrição do produto

✳️ Lâmpada Super High LED TKL540 100W Taschibra E40 Bivolt – Iluminação Extrema para Grandes Ambientes! ✳️

Se você precisa de máxima potência luminosa e alta eficiência energética, a Lâmpada Super High LED TKL540 100W Taschibra é a escolha ideal! Projetada para ambientes amplos que exigem iluminação intensa e uniforme, essa lâmpada é perfeita para galpões industriais, fábricas, supermercados, quadras esportivas, estacionamentos, armazéns e áreas externas cobertas.

◆ Especificações Técnicas:

- ✔ Potência: 100W
- ✔ Soquete: E40 (padrão industrial)
- ✔ Tensão: Bivolt (110V - 220V)
- ✔ Temperatura de Cor: Luz branca fria (6500K)
- ✔ Eficiência Energética: Baixo consumo de energia
- ✔ Longa Vida Útil

💡 Diferenciais da Lâmpada Super High LED Taschibra:

- ✔ Economia de até 80% no consumo de energia comparado a lâmpadas incandescentes e fluorescentes.
- ✔ Alto fluxo luminoso, garantindo uma iluminação forte e homogênea.
- ✔ Tecnologia LED avançada, sem cintilação e com resposta instantânea.

- ✓ Sustentável e segura: Livre de mercúrio e sem emissão de radiação UV.
- ✓ Soquete E40, ideal para aplicações industriais e comerciais de grande porte.
- ✓ Fácil instalação e compatível com luminárias de alto desempenho.
- 👉 Garanta já a sua e transforme seus ambientes com iluminação de alto nível e eficiência! 💡🌱

00006

Características

Características Gerais

Benefícios do produto	Robusta, versátil, alta eficiência e economia integrada.
Dimensões AxLxP (CM)	23 x 13,8
Formato	Bulbo
Cor da luz	6500K - Branco Frio
Produzido em	Plástico de Engenharia, Alumínio, Placa de Circuito Impresso e Componentes Eletrônicos
Voltagem	Autovolt (usado em 110v e 220V)
Alimentação	Energia elétrica
Cor acabamento	Branco
Potência	100W
Fluxo luminoso	9.000 Lumens
Eficiência luminosa	90 Lm/W
IRC	>80
Ângulo de abertura	180°
Para uso em soquete	E40
Garantia	1 ano junto ao fabricante
Aplicação	Interno ou Abridado
Vida útil	25.000 horas
Grau de proteção	IP20

O que vem na caixa?

- 01 Lâmpada LED

Produtos Relacionados

LÂMPADA HIGH LED 20W BIVOLT E27 3000K LUZ QUENTE BLUMENAU

(7)

R\$ 10,90 no PIX

1x de R\$ 11,47 no Cartão

LÂMPADA HIGH LED 50W BIVOLT E27 3000K LUZ QUENTE TASCHIBRA

(0)

R\$ 22,70 no PIX

2x de R\$ 11,95 no Cartão

LÂMPADA HIGH LED TKL 30W TASCHIBRA E27 BIVOLT

(1)

R\$ 13,90 no PIX

1x de R\$ 14,63 no Cartão

LÂMPADA LE TASCHIB

R\$ 7

1x de R\$

https://www.bravalumi.com.br/lampada-super-high-led-tkl540-100w-taschibra-e40-bivolt?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=

Home > Iluminação > Lâmpadas > Bulbo > Lâmpada Super High Led TKL540 100W Taschibra E40 Bivolt

Atendimento

Segunda a Sexta
7:00h às 17:00h



Trocas e devoluções

Até 7 dias para devolver a compra!

Frete

Enviamos para todo o Brasil!

Parcelamento

Em até 10X sem juros no cartão!

INSTITUCIONAL

CONTATO

SELOS DE SEGURANÇA

FORMAS DE PAGAMENTO

Baixe nosso App



Bravalumi | CNPJ: 34.422.017/0001-59 Rua Maringá, 275 - Salto do Norte, Blumenau/SC - CEP: 89065-700 © Direitos Reservados www.bravalumi.com.br



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 15/09/2025
Página: 1

070062

MCR23100

Cotação: 9821

Data Cotação: 21/08/2025

Usuário: JJRSILVA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 1309/2025

Item	Material	Quantidade	Unidade	Preço Médio	Total Média
1	1.11.01.4695-4	29,99	300,000	111,30	33.390,00
LÂMPADA SUPER LED BULBO COMPACTA 150 W BOCAL-E40 ALTA POTÊN - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
117,00	29,99	76,80	111,30	149,99	26,85

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
027485 -K&K COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Fornecedora		76,90	23.070,00	-30,91
CPF/CNPJ 51.430.961/0001-77					
021235 -J.HILDEBRANDO ELETRICA ME			107,00	32.100,00	-3,86
CPF/CNPJ 18.583.596/0001-65					
027690 -LUMMIER ILUMINACAO LTDA	Internet		149,99	44.997,00	34,76
CPF/CNPJ 54.986.420/0001-18					

Item	Material	Quantidade	Unidade	Preço Médio	Total Média
2	1.11.01.4696-2	26,43	200,000	102,40	20.480,00
LÂMPADA SUPER LED BULBO COMPACTA 100 W BOCAL-E40 ALTA POTÊN - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
99,99	26,43	71,30	102,40	135,90	25,84

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
027485 -K&K COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Fornecedora		71,30	14.260,00	-30,37
CPF/CNPJ 51.430.961/0001-77					
027691 -BRAVALUMI GROUP LTDA	Internet		99,99	19.998,00	-2,35
CPF/CNPJ 34.422.017/0001-59					
021235 -J.HILDEBRANDO ELETRICA ME			135,90	27.180,00	32,71
CPF/CNPJ 18.583.596/0001-65					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 53.870,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 52.098,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 37.330,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000063

Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO: Aquisição de Lâmpadas destinados a Secretaria de Serviços Públicos.

AGENTE RESPONSÁVEL

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	*****
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	X
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	*****	*****
II	*****	*****
III	R\$ 64.995,00	MENOR
IV	R\$ 37.330,00	MENOR
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme a planilha de estimativa do sistema smar.

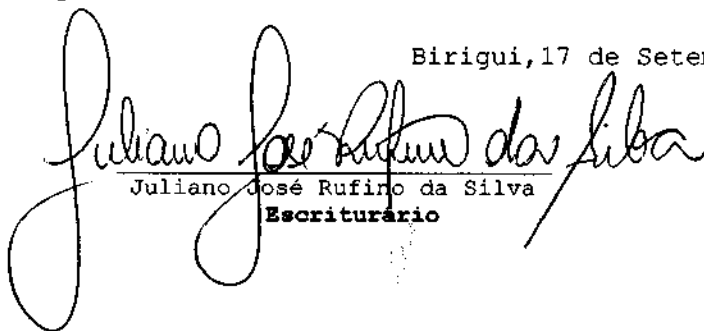
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

Observação

- a) Opina-se pelo processamento através da MÉDIA dos valores obtidos informados na planilha de estimativa do sistema Smar
- b) Devido a especificidade do objeto, não foi localizado no PNCP contratação de objeto similar.

Birigui, 17 de Setembro de 2025.


Juliano José Rufino da Silva
Escriturário



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000064

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva

Centro de Custo 16 - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Evento 051.081 - MATERIAL ELETRICO		Folha 1
Documento	Data 15/09/2025	Requisição 10101309	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 761	Classificação Funcional 15.452.0017.2.051 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
136.043,63	76.405,51		5.768,12

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10101309	53.870,00	53.870,00
Total				53.870,00	53.870,00

Por Extenso

Cinquenta e Tres Mil e Oitocentos e Setenta Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP - 16200-06

000065

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva			
Anulação Total	Requisição 10101309	Reserva 15098	Número 2663
Data 15/09/2025	Processo	Documento	

Dotação		
Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro. Reduzido 761	Classificação Funcional 15.452.0017.2.051 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor	
Fornecedor	
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores				
Reserva 59.280,00	Anulado Anterior 0,00	Anulado 59.280,00	Empenhado na Reserva 0,00	Saldo Atual 0,00

Histórico
Anulação da Reserva Número 15098

Por Extenso
Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta Reais



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1309 / 2025
10101309

Unidade Administrativa Requisitante
SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS 013.000.000.000.000

Data da Requisição
01/08/2025

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.11.01.4695-4 LÂMPADA SUPER LED BULBO COMPACTA 150 W BIVOLT - GARANTIA NO MÍNIMO COM 01 ANO FATOR DE POTÊNCIA= 0,92 BOCAL E40 FLUXO LUMINOSO NO MÍNIMO 11.000 lm, TEMPERATURA DE COR 6500K VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS IRC MÍNIMO 80	UN	300,000	111,3000	33.390,00
2	1.11.01.4696-2 LÂMPADA SUPER LED BULBO COMPACTA 100 W BIVOLT - GARANTIA NO MÍNIMO COM 01 ANO FATOR DE POTÊNCIA= 0,92 BOCAL E40 FLUXO LUMINOSO NO MÍNIMO 7.500 lm, TEMPERATURA DE COR 6500K VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS IRC MÍNIMO 80	UN	200,000	102,4000	20.480,00

Tipo de Custo Plurianual

Estimativa de Custo Total

53.870,00

Local de Entrega: RUA: GUANABARA- 256
Bairro: VILA GUANABARA

Número
CEP

Dotação 2025 - 761 Vínculo: 01.000.0000/01.100.0016
Classif. Funcional: 15.452.0017 2.051
2025 - 761 Vínculo: 01.000.0000/01.100.0016
Classif. Funcional: 15.452.0017 2.051

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 26 - MAT ELÉTRICO E
ELETRÔNICO
3.3.90.30.00 / 26 - MAT ELÉTRICO E
ELETRÔNICO

Evento 051.081 MATERIAL ELETRICO

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Aplicação do Material

MATAERIAL A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO



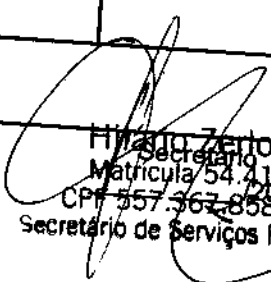
Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

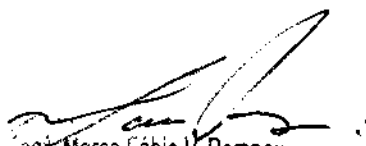
Número da RC
1309 / 2025
10101309

Unidade Administrativa Requisitante
SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS 013.000.000.000.000

Data da Requisição
01/08/2025


Hiram Zentoni
Secretário
Matrícula 54.417
CPF 557.363.858-20
Secretário de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa
____/____/2025


Eng.º Marco Fábio V. Pompeu
Chefe de Divisão de Projetos
Secretaria de Obras
Prefeitura Municipal de Birigui

Termo de Referência

01 – Definição do Objeto

Aquisição de 500 lâmpadas de LED para manutenção corretiva das praças do município.

a - Especificação do produto

- lâmpada super LED bulbo – compacta 150W
Garantia no mínimo – 01 ano
Fator de potência $\geq 0,92$
Bocal - 40
Fluxo luminoso no mínimo – 11.000lm
Temperatura de cor – 6500K
Vida útil mínima – 25.000 horas
IRC mínimo – 80
- lâmpada super LED bulbo – compacta 100W.
Garantia no mínimo – 01 ano
Fator de potência $\geq 0,92$
Bocal - 40
Fluxo luminoso no mínimo – 7.500lm
Temperatura de cor – 6500K
Vida útil mínima – 25.000 horas
IRC mínimo – 80

Nota: enviar ficha técnica do produto ofertado com a proposta readequada. (anexo)

b – Local de entrega e regras para recebimentos

Deverá ser entregue no almoxarifado, na Rua Guanabara, 256 – Vila Guanabara – Birigui/SP

c – especificação da garantia exigida

Garantia de no mínimo de 1 anos da data da entrega

02 – Fundamentação da contratação

Há necessidade da aquisição das lâmpadas de led para podemos realizar as manutenções corretivas nas praças deste município, uma vez que há várias lâmpadas queimadas, o que prejudica o comparecimento dos munícipes em eventos, bem com a segurança dos mesmos que ali transitam no período noturno.

03 – Descrição da solução como um todo

Aquisição de 500 lâmpadas de LED para manutenção corretiva das praças do município, conforme especificação acima.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ: 46.151.718/0001-80

000069

04 – Requisitos da contratação

Conforme descrição acima das lâmpadas

05 – Modelo de execução do objeto

Aquisição de 500 lâmpadas de LED para manutenção corretiva das praças do município.

06 – Modelo de gestão do contrato

As luminárias solicitadas deverão serem entregues para:
Eng. Marco Fábio Vanni Pompeu
Chefe de Divisão de Projeto
CPF – 042.241.448-40

07 – Critérios de medição e de pagamento

Será pago em uma única parcela após a entrega das mesmas, cujo o prazo de pagamento será de 30(trinta) dias

08 – Forma e critério de seleção do fornecedor

Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço – valor global

09 – Estimativas do valor da contratação

Processo em fase de levantamento de valores

10 – Adequação orçamentária

Ficha a ser utilizada é a 761

Birigui, 19 de setembro de 2025.

Atenciosamente,



Eng. Marco Fábio Vanni Pompeu
Chefe de Divisão de Projetos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED PARA MANUTENÇÃO NAS PRAÇAS DESTES MUNICÍPIO.

1 – Justificativa

Há necessidade da aquisição das lâmpadas de led para podemos realizar as manutenções corretivas nas praças deste município, uma vez que há várias lâmpadas queimadas, o que prejudica o comparecimento dos munícipes em eventos, bem com a segurança dos mesmos que ali transitam no período noturno.

2 – Plano de Contratação Anual

Sim, consta do Plano de Contratação Anual da Secretaria de Serviços Públicos.

3 – Requisitos Especiais de Contratação

- lâmpada super LED bulbo – compacta 150W

Garantia no mínimo – 01 ano

Fator de potência $\geq 0,92$

Bocal - 40

Fluxo luminoso no mínimo – 11.000lm

Temperatura de cor – 6500K

Vida útil mínima – 25.000 horas

IRC mínimo – 80

- lâmpada super LED bulbo – compacta 100W.

Garantia no mínimo – 01 ano

Fator de potência $\geq 0,92$

Bocal - 40

Fluxo luminoso no mínimo – 7.500lm

Temperatura de cor – 6500K

Vida útil mínima – 25.000 horas

IRC mínimo – 80

4 – Quantidade, Memória de Cálculo e Consideração da Economia de Escala

Aquisição de 300 lâmpadas LED de 150W e 200 lâmpadas de LED 100W, conforme especificação acima, sendo que:

- Praça James Mellor:

- 30 lâmpadas super LED bulbo – compacta 150W
- 19 lâmpadas super LED bulbo – compacta 100W

M:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ: 46.151.718/0001-80

000071

- Praça Dr. Gama:

- 100 lâmpadas super LED bulbo – compacta 150W;
- 24 lâmpadas super LED bulbo – compacta.

- Praça Papa João XXIII

- 24 lâmpadas super LED bulbo – compacta 150W.

- Praça Arlindo Pizza

- 06 lâmpadas super LED bulbo – compacta 100W – bocal E40

Total a ser utilizada para substituição das referidas praças acima mencionadas:

- 154 lâmpadas super LED bulbo – compacta 150W
- 049 lâmpadas super LED bulbo – compacta 100W

O restante das lâmpadas solicitadas ficarão para estoque para reposição quando houver necessidade:

- 146 lâmpadas super LED bulbo – compacta 150W
- 151 lâmpadas super LED bulbo – compacta.

5 – Justificativa da Solução Escolhida

Há necessidade da aquisição das lâmpadas de led para podemos realizar as manutenções corretivas nas praças deste município, uma vez que há várias lâmpadas queimadas, o que prejudica o comparecimento dos munícipes em eventos, bem com a segurança dos mesmos que ali transitam no período noturno. A aquisição será por lote, pois o preço cai e facilita quando da gestão do contrato. Ver orçamento estimado em anexo.

6 – Estimativa de Valor da Contratação

7 – Manutenção, Assistência Técnica e Garantias

Garantia de no mínimo de 1 anos da data da entrega

8 – Parcelamento da Contratação ou Não Parcelamento da Contratação

Não parcelamento da contratação

9 – Resultados Pretendidos

Estabelecer iluminação nos locais, garantindo assim a segurança dos munícipes

10 – Providências Complementares pela Administração

Não se aplica

11 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

M.S.

12 – Demonstração de Possíveis Impactos Ambientais e Possíveis Medidas Mitigadoras
Não se aplica

13 – Posicionamento Conclusivo da Adequação da Contratação Com Vista a Solução a que se Destina

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é aquisição das lâmpadas de LED para substituir as existentes, iluminando assim as praças e proporcionando segurança para os munícipes.

Birigui, 19 de setembro de 2.025.

Atenciosamente,



Eng. Marco Fábio Vanni Pompeu
Chefe de Divisão de Projetos

Orçamento de Pedido de Vendas

Grupo Empresa: **Ourolux / Santa Catarina**
Telefone: (11) 2172-1000

Data
03/10/2025 16:14

Orçamento
#400767

Repr Comercial
190168 - Juliana Aparecida de Moraes
Ferreira
juliana.ferreira@ourolux.com.br
21701050

Cliente
219320 - 01
MUNICIPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA, 1155
JARDIM MORUMBI, BIRIGUI - SP
CEP 16200-067
46.151.718/0001-80

Endereço de Entrega
RUA ANHANGUERA, 1155
JARDIM MORUMBI, BIRIGUI - SP
16200-067

Endereço de Cobrança
RUA ANHANGUERA, 1155
JARDIM MORUMBI, BIRIGUI - SP
16200-067

Tipo de Entrega
CIF (Incluso na NF)

Tipo de Transação
Venda

Condição de Pagamento
30,60,90

Desconto Financeiro
0%

#	Cód. Prod.	Produto	Qtde	Vir. Unit.	ST	IPI	Total Merc.	O.C. Item	O.C. Total
1	20389A	SUPERLED ALTA POTENCIA T 150W BIV 6500K E40 CX	300	R\$ 91,12	R\$ 0,00	R\$ 1.776,84	R\$ 27.336,00		R\$ 29.112,84
2	20386	SUPERLED ALTA POTENCIA T 100W BIV 6500K E40 CX	204	R\$ 118,98	R\$ 0,00	R\$ 1.577,67	R\$ 24.271,92		R\$ 25.849,59

TOTAL

(venda) **R\$ 51.607,92**

+ (impostos) **R\$ 3.354,51**

(total) **R\$ 54.962,43**

000074

Orçamento de Pedido de
VendasGrupo Empresa: Oufolux / Santa Catarina
Telefone: (11) 2172-1000

Data

03/10/2025 16:00

Orçamento

#400763

Repr Comercial

190168 - Juliana Aparecida de Moraes
Ferreira

juliana.ferreira@ourolux.com.br

21701050

Cliente

219320 - 01

MUNICIPIO DE BIRIGUI

RUA ANHANGUERA, 1155

JARDIM MORUMBI, BIRIGUI - SP

CEP 16200-067

46.151.718/0001-80

Endereço de Entrega

RUA ANHANGUERA, 1155

JARDIM MORUMBI, BIRIGUI - SP

16200-067

Endereço de Cobrança

RUA ANHANGUERA, 1155

JARDIM MORUMBI, BIRIGUI - SP

16200-067

Tipo de Entrega

CIF (Incluso na NF)

Tipo de Transação

Venda

Condição de Pagamento

30,60,90

Desconto Financeiro

0%

#	Cód. Prod.	Produto	Qtde	Vir. Unit.	ST	IPI	Total Merc.	O.C. Item	Total
1	20386	SUPERLED ALTA POTENCIA T 100W BIV 6500K E40 CX	204	R\$ 148,71	R\$ 0,00	R\$ 1.971,89	R\$ 30.336,84		R\$ 32.308,73

TOTAL

(venda) R\$ 30.336,84

+ (impostos) R\$ 1.971,89

(total) R\$ 32.308,73



Orçamento de Pedido de Vendas

Grupo Empresa: **Ourolux / Santa Catarina**
Telefone: **(11) 2172-1000**

Data

03/10/2025 16:11

Orçamento

#400766

Repr Comercial

190168 - Juliana Aparecida de Moraes
Ferreira
juliana.ferreira@ourolux.com.br
21701050

Cliente

219320 - 01
MUNICIPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA, 1155
JARDIM MORUMBI, BIRIGUI - SP
CEP 16200-067
46.151.718/0001-80

Endereço de Entrega

RUA ANHANGUERA, 1155
JARDIM MORUMBI, BIRIGUI - SP
16200-067

Endereço de Cobrança

RUA ANHANGUERA, 1155
JARDIM MORUMBI, BIRIGUI - SP
16200-067

Tipo de Entrega

CIF (Incluso na NF)

Tipo de Transação

Venda

Condição de Pagamento

30,60,90

Desconto Financeiro

0%

#	Cód. Prod.	Produto	Qtde	Vlr. Unit.	ST	IPI	Total Merc.	O.C. Item	Total
1	20389A	SUPERLED ALTA POTENCIA T 150W BIV 6500K E40 CX	300	R\$ 113,89	R\$ 0,00	R\$ 2.220,86	R\$ 34.167,00		R\$ 36.387,86

TOTAL

(venda) **R\$ 34.167,00**

+ (impostos) **R\$ 2.220,86**

(total) **R\$ 36.387,86**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000076

Birigui, 09 de outubro de 2025.

OFÍCIO Nº 1.814/2.025 – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Ref. Pregão Eletrônico: AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) LÂMPADAS DE LED PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO

Prezado,

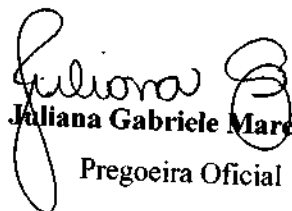
Tendo em vista a COTA Nº 139/2025/SNJ/PMB informo que a Secretaria requisitante enviou nova Requisição de Compras nº 1.309/2024, com alteração dos descritivos dos itens nº 01 e 02 e alteração para contratação por lote.

Desta forma, tendo em vista as alterações feitas, solicita-se revisão das cotações existentes, para devida instrução do processo.

Estou a disposição para maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

PREZADO SR.

VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS

Recebido OFÍCIO E PROCESSO NA
INTEGRA por:

(Nome legível)

Em: ____ / ____ / 2.025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-000077

Birigui, 09 de outubro de 2025.

OFÍCIO Nº 1.814/2.025 – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Ref. Pregão Eletrônico: AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) LÂMPADAS DE LED PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO

Prezado,

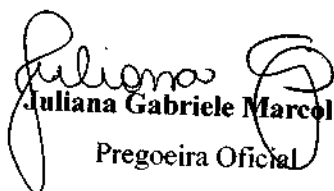
Tendo em vista a **COTA Nº 139/2025/SNJ/PMB** informo que a Secretaria requisitante enviou nova Requisição de Compras nº 1.309/2024, com alteração dos descritivos dos itens nº 01 e 02 e alteração para contratação por lote.

Desta forma, tendo em vista as alterações feitas, solicita-se revisão das cotações existentes, para devida instrução do processo.

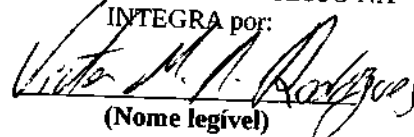
Estou a disposição para maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

Recebido OFÍCIO E PROCESSO NA
INTEGRA por:


(Nome legível)

Em 09/10/2025

PREZADO SR.

VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0000078

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 21 de outubro de 2025.

Ofício nº 135/2025/VMRR/SGC

Assunto: Ofício nº 1.814/2.025

Prezada senhora,

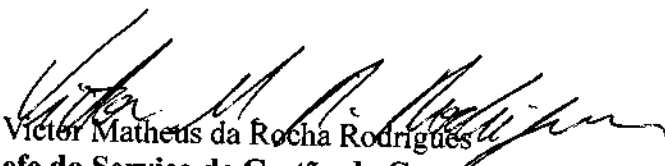
Em atendimento ao Ofício nº 1.814/2.025, informo que foi realizada nova busca e obtenção de orçamentos.

A fim de compôr a pluralidade de fontes de pesquisas, foi inserto à planilha de estimativa do sistema SMAR para composição de preços valores encontrados através de Sítios Eletrônicos Especializados, bem como consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Por consequência, também foram adequados o Termo de Conclusivo de Preço Referencial e a Nota de Reserva.

Assim, devolve-se o expediente para processamento,

Atenciosamente,


Victor Mathews da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras

A

SENHORA JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

de: **Juliano Silva** <gestao.comprasbgi@gmail.com>
para:
cco:contattos@contattos.com,
luish22araujo@gmail.com,
aracaluz <aracaluz@uol.com.br>,
ADM@maestroloja.com.br,
eletricarms.marcos@hotmail.com,
bertaglia@bertaglia.com,
casanatalferramentas@gmail.com,
sanchezatacadista@gmail.com,
tecaut@tecaut.com.br,
ALMIR EDUARDO Faturamento <CASADoSparafusoS.fat@gmail.com>,
Casa Agropecuária <ccasaagro@outlook.com>,
Paulo Feliciani <gerente@realmaquinasbirigui.com.br>,
agroperola@terra.com.br,
birifertil@birifertil.com.br,
vendas3 <vendas3@compac.com.br>,
jetmaquinas@jetmaquinas.com.br,
COntATo@romaparafusos.com.br,
Casa da Borracha Balcão <CASAdABORRACHA4@hotmail.com>,
VENDAS@rtcasadasferragens.com.br,
contato@ferragenssaocarlos.com.br,
reginaldomachado53@gmail.com,
ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA E CIA LTDA <cofepar@hotmail.com>,
comercial@agrocomercialges.com.br,
feres@jordandiamantados.com.br,
licitacao.marchetti@hotmail.com,
astrale@astralecomercial.com.br,
licitacoes@marinhocomercio.com.br,
ckcomerciodeferragens@gmail.com,
vendas.eremaster@gmail.com,
daniel@kbopecas.com.br,
phoenix.sobressalentes@yahoo.com.br,
contato@protemach.com.br,
gabriel@sentinelavale.com.br,
licitacao@tlscomercio.com.br,
shkmarcelo29@gmail.com,
adm.sislicitacoes@gmail.com,
suelenkanis90@gmail.com,
licitavrm@gmail.com,
afrentelicitacoes@gmail.com,
atendimento@biddencomercial.com.br,
vagner@buritimaquinas.com.br,
licitacao.forthetratores@gmail.com,
contato@epiequitec.com.br,
licitacoes@rmmaquinas.com,
tratoresforte@gmail.com,
menegussomaquinas4@gmail.com,
construcasa.votu@hotmail.com,
gerenciakeilasp@gmail.com,
liceri@liceri.com.br,

licita.invest@outlook.com,
licitacao@maxfertools.com.br,
licitacao2@oportunomaquinas.com.br,
riopretoprime@gmail.com,
comercial.04@sjsdobrasil.com.br,
contato@vedasulseg.com.br,
0001wv@gmail.com,
contratos@avantelicitacoes.com.br,
cpm0308@gmail.com,
airplanetcomercial@outlook.com.br,
contato@decorornamentacoes.com.br,
BRASFERMA <brasferma85@gmail.com>,
equipacastro@gmail.com,
front@frontcomercial.com.br,
lancaprodutos@gmail.com,
licitacoes.magazinegeg@gmail.com,
northwest@northwestatacadista.com.br,
"mauriciopopular@gmail.com" <mauriciopopular@gmail.com>,
centerfort@hotmail.com,
Hirata Construcao <hirataconstrucao@gmail.com>,
moteraniconstrular@terra.com.br,
vetor.i@terra.com.br,
fami293@hotmail.com,
ELETROATA <eletroata155@terra.com.br>,
eletrica.aracatuba@gmail.com,
Licitacao Contattos <licitacao@contattos.com>,
tosel@tosel.com.br,
construart.ata@gmail.com,
construcasabirigui@hotmail.com,
bilaccasadosparafusos@gmail.com,
amplalicitacoes24@gmail.com,
ad01.licita@gmail.com,
licitacao@agepibrasil.com.br,
Barãoseg Ltda <baraoseg@baraoseg.com.br>,
cabana.net.gov@gmail.com,
diretoria@cigonepis.com.br,
copaulista@live.com,
comandobravolicitacao@gmail.com,
licitacao@destrabrasil.com.br,
geovannarepresentacoesns@gmail.com,
Esfigmed Comercial Hospitalar <esfigmed@gmail.com>,
fortesinal@fortesinal.com.br,
hljnegocios@gmail.com,
actiongestao01@outlook.com,
contato_carlos_oliveira@protonmail.com,
licitacoes@licitaepi.com.br,
licitec-e@licitec-e.com.br,
lifeseq.heimdall@gmail.com,
financeiro.odg@hotmail.com,
M2M Confecções <m2mlicitacoes@gmail.com>,
marcacomercio@outlook.com,
licitacao@marluvas.com.br,

-000086

licitacao.marseg@outlook.com,
mdxepi@gmail.com,
investimentosmff@gmail.com,
comercial@nacionalepi.com.br,
licitacao.alnb@outlook.com,
portalseg02@pslicitacoes.com.br,
portum.industrial@gmail.com,
rodrigo degani <rodrigodeganivendas@hotmail.com>,
rfomece93@hotmail.com,
raconfeccao@hotmail.com,
comercial@rezymom.ind.br,
daniela@rfcomercial.net.br,
rpcprodutoseservicos@gmail.com,
contato1@shopmult.com.br,
administrativo1@ttepi.com.br,
totalseguranca@totalseguranca.net,
uniflex.uniformesltda@gmail.com,
luizoyama@hotmail.com,
seneque@seneque.com.br,
Maria Fernanda - Budin Ferramentas <mariafernanda@budinferramentas.com.br>,
casadaslinhas@hotmail.com,
sidsidcordeiro@gmail.com,
vendas@lupz.com.br,
vendas.eletricaaracatuba@gmail.com,
bellaluz.ata2018@gmail.com,
luminar.arilenepetek@hotmail.com,
comercialcobrac@terra.com.br,
alinelealdecor@hotmail.com,
vilpinheiro@hotmail.com,
stdhomeprojetos@gmail.com,
ELETRICAJD2020@outlook.com,
contato@lightingdecor.com.br

data:10 de out. de 2025, 10:14

assunto:Prefeitura de Birigui - Cotação - lâmpada Bulbo
enviado por:gmail.com



CONTATTOS MAIS ELETRICA,HIDRAULICA E FERRAMENTAS

Tel: 17-3224-3300

AV NOSSA SENHORA DA PAZ, 300
JD ALTO ALEGRE

SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP CEP: 15054400
CNPJ: 18.237.962/0001-24 Inscricao Estadual: 647661142112

000061

Orçamento: 01029942

Data: 10/10/2025 Hrs: 15:00:00

Transp: 1 - Retira

Nome: MUNICIPIO DE BIRIGUI (0)

Endereco: PRACA JAMES MELLO, S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: BIRIGUI UF:SP CEP:16.200-057

Telefone: 18-3643-6000

CNPJ/CPF: 46.151.718/0001-80

Prz Entrega: 10/10/2025

Vendedor: (000131) LUCAS PRADO

Trans: FOB - Cliente

Inscricao: ISENT0

Cond Pagto: 28 DIAS

Tipo: DEPOSITO BANCARI

Banco: CARTEIRA

Prazo: 01-07/11/2025- 61.488,70

Codigo	Descricao	Qtde	Referencia	Emb.	Unitario	Vr. R\$
019181	AVANT LAMP BULBO LED 150W 6500K E40 799021375 =>A.5.E.15.A	300,000	UN		160,509	48.152,70
010650	FOX LUX LAMP BULBO LED 100W 6500K E27 LED96.92 =>A.4.D.2.B-4.OJA	200,000	UN	10	66,680	13.336,00

Total do(s) Produto(s): 61.488,70

Total Geral: 61.488,70

Observacoes:

NÃO EFETUAMOS TROCAS SEM CUPOM FISCAL OU NFE E

-ITENS SOB ENCOMENDA.

-CABOS EM BOBINAS / MATERIAIS EM LANCES

-MATERIAL COM SINAL DE USO OU VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM.

VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 3 DIAS (EXCETO CABOS) E OU ENQUANTO DURAREM OS ESTOQUES!

10/10/2025, 15:18

Gmail - Prefeitura de Birigui - Cotação - lâmpada Bulbo



000082

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Prefeitura de Birigui - Cotação - lâmpada Bulbo

Lucas Prado Contattos <lucasprado@contattos.com> 10 de outubro de 2025 às 15:01
Para: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Boa tarde Juliano, tudo bem ?

Segue abaixo o orçamento solicitado.

Atenciosamente Lucas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Birigui.pdf**
200K

Item nº 2

~000086

Descrição: LAMPADA BULBO BASE E27 LED 150W BRANCO FRIO**Critério de julgamento:** Não se aplica**Situação:** Homologado**Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não**Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP**Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 20**Unidade de medida:** UN**Valor unitário estimado:** R\$ 135,30 **Valor total estimado:** R\$ 2.706,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 22/07/2025 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de Identificação do fornecedor:** 47.603.448/0001-63 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** SIDEMAR TEIXEIRA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 20 **Valor unitário homologado:** R\$ 128,09 **Valor total homologado:** R\$ 2.561,80**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Item nº 3**Descrição:** LAMPADA BULBO BASE E27 LED 100W BRANCO FRIO

-000084

Critério de julgamento: Não se aplica**Situação:** Homologado**Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não**Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP**Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 20**Unidade de medida:** UN**Valor unitário estimado:** R\$ 83,60 **Valor total estimado:** R\$ 1.672,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 22/07/2025 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de Identificação do fornecedor:** 47.603.448/0001-63 Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** SIDEMAR TEIXEIRA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 20 **Valor unitário homologado:** R\$ 65,00 **Valor total homologado:** R\$ 1.300,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Aviso de Contratação Direta nº 00024/2025

-000085

Última atualização 02/07/2025

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Unidade compradora: 1 - Câmara Municipal de Bebedouro

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/07/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/07/2025 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/07/2025 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 49159668000175-1-000022/2025

Fonte: CONAM Consultoria em Administração Municipal

Objeto:

COMPRA DE MATERIAIS ELETRICOS/ELETRONI- PARA REPOSICAO DE ESTOQUE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.774,38

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.525,80

Itens **Arquivos** **Contratos/Empenhos** **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	LAMPADA LED TUBULAR HO 240CM 65W 6500K	40	R\$ 65,57	R\$ 2.622,80
2	LAMPADA BULBO BASE E27 LED 150W BRANCO FRIO	20	R\$ 135,30	R\$ 2.706,00
3	LAMPADA BULBO BASE E27 LED 100W BRANCO FRIO	20	R\$ 83,60	R\$ 1.672,00
4	LAMPADA BULBO BASE E27 LED 50W BRANCO FRIO	20	R\$ 25,96	R\$ 519,20
5	LAMPADA BULBO BASE E27 LED 20W BRANCO FRIO	20	R\$ 10,55	R\$ 211,00



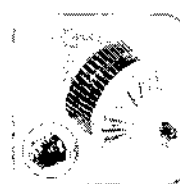
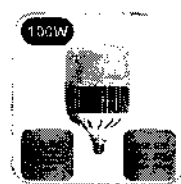
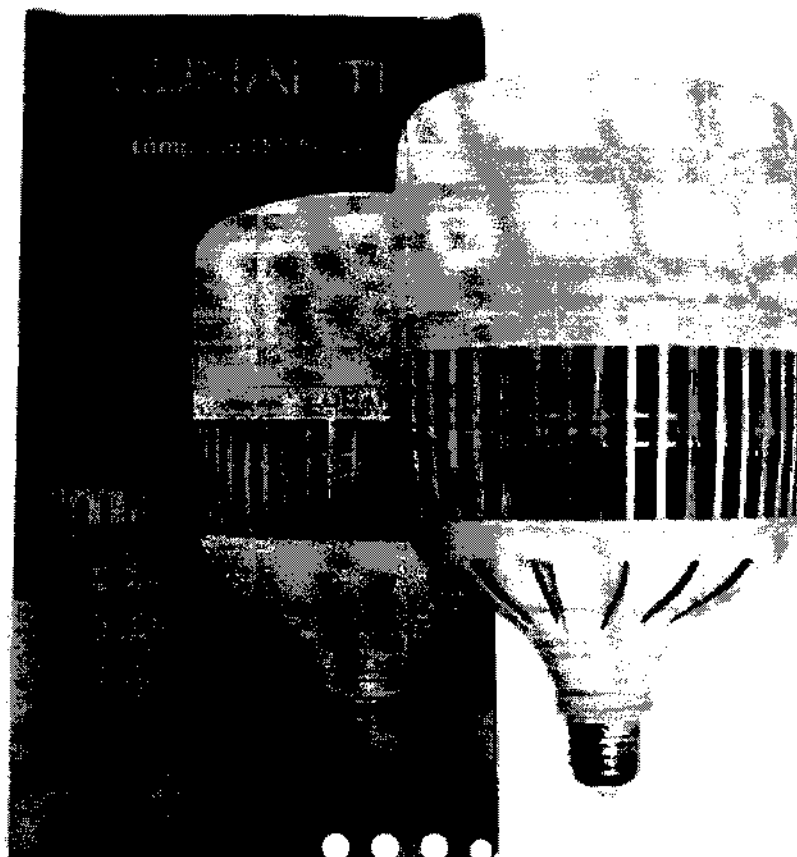
CELEBRE A ARTE COM TODOS OS SENTIDOS

Winter Garden
T. GALLO **Magalu**

Buscar no Magalu



Informe seu CEP



★ 3.7 (3)

Lâmpada Led Bulbo Alta Potência 100w 6500k Bivolt - Lumanti

Vendido por McLux Iluminação
e entregue por Magalu

R\$ 65,30

ver outras formas de pagamento >



Calcular frete e prazo



Adicionar à sacola

Comprar agora

Informações da loja



McLux Iluminação
Lojista Magalu desde 2025

Ruim

Ótimo



+50

Produtos vendidos



Entrega

Atrasos pontuais



Atendimento

Responde rápido

Ver mais sobre a loja

e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito,
Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-
80.

 **Compre pelo chat**

000087

**ou compre pelo telefone:
0800 773 3838**

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36 - Endereço: Rua Arnulfo de
Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471 ® Magazine Luiza -
Todos os direitos reservados.

Home > Iluminação > Lâmpada > Lâmpada de LED

Suas bebidas favoritas

tem no Magalu

Compre agora

 **Magalu**

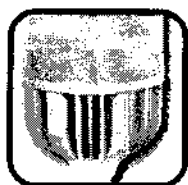
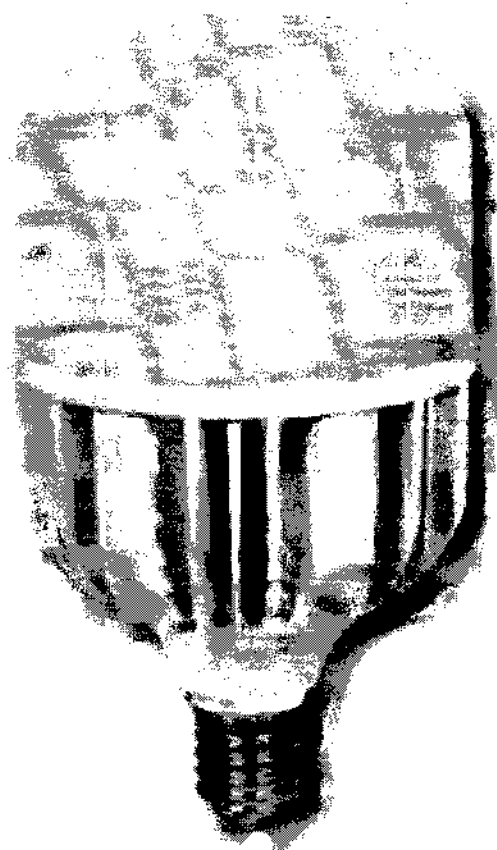
000086



Buscar no Magalu



Informe seu CEP



★ 0 (0)

Lâmpada Led Bulbo 150w E40 6500k Alta Potencia Bivolt
Avant Cor Da Luz Branco-frio 110v/220v

Vendido por Mundo Do Led
e entregue por Magalu

R\$ 142,49
5% OFF no PIX

R\$ 135,37 no Pix
ou R\$ 142,49 em 2x de R\$ 71,25 sem juros
ver outras formas de pagamento >

 **Calcular frete e prazo**

 **Adicionar à sacola**

Comprar agora

Informações da loja



Mundo Do Led
Lojista Magalu desde 2023

Ruim

Ótimo



+500
Produtos vendidos



Entrega
No prazo



Atendimento
Demora para responder

Ver mais sobre a loja

150w / Lâmpada Bulbo / Lâmpada 150w

000089

Mais informações ^

[Blog da Lu](#)[Nossas lojas](#)[Tenha sua loja](#)[Regulamento](#)[Acessibilidade](#)[Segurança e Privacidade](#)

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

 **Compre pelo chat****ou compre pelo telefone:****0800 773 3838**

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36 - Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471 © Magazine Luiza - Todos os direitos reservados.

[Home](#) > [Iluminação](#) > [Lâmpada](#) > [Lâmpada de LED](#)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000090

Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO: Aquisição de Lâmpadas Led Bulbo destinados a Secretaria de Serviços Públicos.

AGENTE RESPONSÁVEL

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	X
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 51.427,00	MENOR
II	*****	*****
III	R\$ 53.671,00	MENOR
IV	R\$ 61.489,00	MENOR
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme a planilha de estimativa do sistema smar.

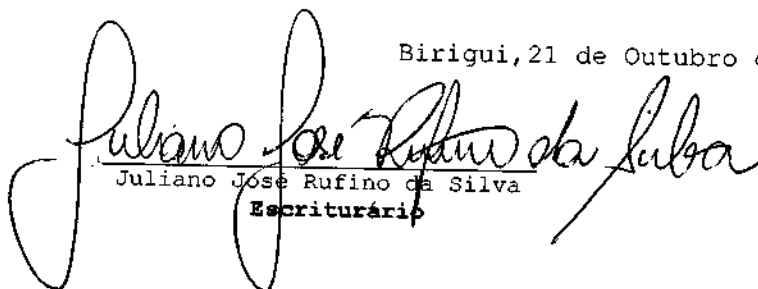
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

Observação

- a) Opina-se pelo processamento através da MÉDIA dos valores obtidos informados na planilha de estimativa do sistema Smar
- b) O valor informado pela Prefeitura de Birigui como na planilha de estimativa refere-se como PNCP.

Birigui, 21 de Outubro de 2025.


Juliano José Rufino da Silva
Escriturário

Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

000091

Data: 21/10/2025
Página: 1

MCR23100

Cotação: 9821

Data Cotação: 21/08/2025

Usuário: JJRSILVA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 1309/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
1	1.11.01.4695-4 LÂMPADA SUPER LED BULBO COMPACTA 150 W BIVOLT - GARANTIA N - UN	13,89	300,000	141,32	42.396,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
135,37	13,89	128,09	141,32	160,51	9,89

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			128,09	38.427,00	-9,36
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
019649 -MAGAZINE LUIZA S/A			135,37	40.611,00	-4,21
CPF/CNPJ 47.960.950/1088-36					
015560 -CONTATTOS MAIS LTDA			160,51	48.153,00	13,58
CPF/CNPJ 18.237.962/0001-24					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
2	1.11.01.4696-2 LÂMPADA SUPER LED BULBO COMPACTA 100 W BIVOLT - GARANTIA - UN	0,73	200,000	65,66	13.132,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
65,30	0,73	65,00	65,66	66,68	1,11

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			65,00	13.000,00	-1,01
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
019649 -MAGAZINE LUIZA S/A			65,30	13.060,00	-0,55
CPF/CNPJ 47.960.950/1088-36					
015560 -CONTATTOS MAIS LTDA			66,68	13.336,00	1,55
CPF/CNPJ 18.237.962/0001-24					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 55.528,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 53.671,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 51.427,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP - 16200-06

000092

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva			
Anulação Total	Requisição 10101309	Reserva 16789	Número 3461
Data 21/10/2025	Processo	Documento	

Dotação

Natureza de Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	761	15.452.0017.2.051 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA
Vínculo		
01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Fornecedor	
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Reserva	Anulado Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
53.870,00	0,00	53.870,00	0,00	0,00

Histórico

Anulação da Reserva Número 16789

Por Extenso

Cinquenta e Tres Mil e Oitocentos e Setenta Reais



Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Lâmpada Bulbo - Departamento Elétrica

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

21 de outubro de 2025 às 15:31

Para: diretorinfraestrutura@birigui.sp.gov.br, eletrica@birigui.sp.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Saldo da Dotação 761.pdf

24K

000094



Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Lâmpada Bulbo - Departamento Elétrica

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

21 de outubro de 2025 às 15:27

Para: diretorinfraestrutura@birigui.gov.br, eletrica@birigui.gov.br

Boa tarde,

Devido a mudança da especificação, houve a alteração do valor do objeto ora pretendido.

Assim, o valor atualizado para processamento da requisição de compras 1309/2025 é de R\$55.528,00.

O valor disponível na dotação é de R\$ 54.229,59.

Estamos aguardando as devidas providências, dotação 761.

Segue o Anexo:

Atenciosamente,

Juliano Rufino
Setor de Gerenciamento de Compras

:

 **Saldo da Dotação 761.pdf**
24K



*000095

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Lâmpada Bulbo - Departamento Elétrica

Marco Pompeu <eletrica@birigui.sp.gov.br>

21 de outubro de 2025 às 16:11

Para: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Boa tarde!

O saldo já está disponível

Favor dar prosseguimento no processo

Obrigado!

Em 21/10/2025 15:31, Juliano Silva escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

000096



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva

Centro de Custo 16 - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Evento 051.081 - MATERIAL ELETRICO		Folha 1
Documento	Data 21/10/2025	Requisição 10101309	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 761	Classificação Funcional 15.452.0017.2.051 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada 146.043,63	Reservado Anterior 90.514,04	Reserva	Saldo Atual 1,59
----------------------------------	---------------------------------	---------	---------------------

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10101309	55.528,00	55.528,00
				Total	55.528,00

Por Extenso

Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais



000097

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PRECÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025EDITAL Nº XX/2025

ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) LÂMPADAS DE LED PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS PRANÇAS DO MUNICÍPIO.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2025 às 09 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais)
CRITÉRIO JULGAMENTO	MAIOR PREÇO POR LOTE
MODO DE LICITAÇÃO	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARA DAS	EXCLUSIVO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetiva a **AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) LÂMPADAS DE LED PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição nº 1309 de 2024 proveniente da Secretaria de Serviços Públicos, através do Secretário da pasta o Sr. Danilo de Sousa Ferreira e do Chefe da Divisão de Projetos, Engenheiro Marco Fábio Vanni Pompeu, autor e responsável pelo descritivo dos itens licitados, bem como do Edital nº 001/2024, do Termo de Referência e das respectivas justificativas para a aquisição, e, mediante estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório,

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão do processo de Pregão será realizada na data de ~~xx de xxxix de 2025~~, a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) LÂMPADAS DE LED PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (UM) LOTE**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 55.528,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.13.00 - 15.452.0017.2.051/32.90.30 - Ficha 7 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos- Recursos Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO G nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são dos RECURSOS PRÓPRIOS.

2.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. A manutenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4/41



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) LÂMPADAS DE LED PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bateria de Licitação e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	LÂMPADA SUPER LED BULBO COMPACTA 150 W BIVOLT - GARANTIA NO MÍNIMO COM 01 ANO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 BOBINAL E40 FLUXO LUMINOSO NO MÍNIMO 11.000 lm, TEMPERATURA DE COR 6500K VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS IRC MÍNIMO 80	300 UNIDADES	R\$ 141,32	R\$ 42.396,00
02	LÂMPADA SUPER LED BULBO COMPACTA 100 W BIVOLT - GARANTIA NO MÍNIMO COM 01 ANO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 BOBINAL E40 FLUXO LUMINOSO NO MÍNIMO 7.500 lm, TEMPERATURA DE COR 6500K VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS IRC MÍNIMO 80	200 UNIDADES	R\$ 65,66	R\$ 13.132,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 55.528,00				

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS E VALORES TOTAIS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLAUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência: Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

000095



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serão desclassificadas as propostas que:

Seu objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do

item ofertado; bem como as

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as

manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial

ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTA) LÂMPADAS DE LED PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO.

4000100



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

ITEM		DESCRIÇÃO	QTD	LOTE 01	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		LÂMPADA SUPER LED BULBO COMPACTA 150 W BIVOLT - GARANTIA NO MÍNIMO COM 01 ANO FATOR DE POTÊNCIA= 0,92 BOCAL E40 FLUXO LUMINOSO NO MÍNIMO 11.000 lm, TEMPERATURA DE COR 6500K VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS IRC MÍNIMO 80	300 UNIDADES				
02		LÂMPADA SUPER LED BULBO COMPACTA 100 W BIVOLT - GARANTIA NO MÍNIMO COM 01 ANO FATOR DE POTÊNCIA= 0,92 BOCAL E40 FLUXO LUMINOSO NO MÍNIMO 7.500 lm, TEMPERATURA DE COR 6500K VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS IRC MÍNIMO 80	300 UNIDADES				
VALOR TOTAL DO LOTE:							

Itens discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens discriminados no Anexo I, que integra o instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente declara conhecer os termos e condições do Edital e do instrumento convocatório que rege a presente licitação. Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

****PREÇO REALIZADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA****

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

(Local e data)



(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SUJEITANDO AS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados no Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr. ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº XX/20XX, provido pela Câmara Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.04, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

000101



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Local e data

Nome e assinatura do representante

ATUNIN



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

000102

Birigui, 22 de outubro de 2025.

À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

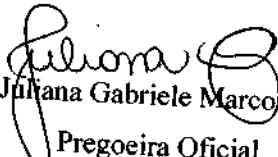
Em atenção a COTA Nº 139/2025/SNJ/PMB, informo que o processo foi enviado de forma simultânea para o Setor de Compras e Secretaria requisitante para providências. Entretanto, conforme documentos de fls. 66, o engenheiro Marco Pompeu enviou nova requisição com alteração dos descritivos e E.T.P e T.R com alteração na forma da aquisição (por lote).

Desta forma, o processo retornou para cotação junto ao Setor de Compras, conforme fls. 76.

Diante o exposto, encaminhamos o processo, as alterações e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



000100

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico referente à Requisição de Compras nº 1309/2025, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos conforme especificações dos anexos I e II do Edital.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCEP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição de Compras, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado, conforme Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais de fl. 90, que opina pela utilização da média dos valores encontrados e opina que "fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração" (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a demonstração da vantajosidade da aquisição por lote, considerando que dessa forma o valor orçado pela Administração ficou abaixo do valor orçado por itens (fls. 15 e 91) e a minuta do edital com seus anexos.

2.3 Além disso, consta no processo a reserva orçamentária (fl. 96) e a declaração no item 2 do ETP que o objeto da contratação está dentro do Plano de Contratações Anual, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei

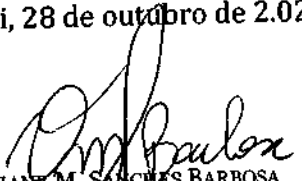
Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Sra. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 28 de outubro de 2025.


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651


GABRIEL RAFAEL BERSANETE
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 311.818

